



ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e oito minutos, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi parabeniza o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho pela passagem de seu aniversário. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro se associa as felicitações e registra, ainda, que o Ministro Renato de Lacerda Paiva é a prova inequívoca do acerto da ampliação da compulsória. A Doutora Heloísa Helena Virmond Perdigão Nogueira, em nome dos advogados, se associa às homenagens. O Ministério Público também se associou às homenagens. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 1745-92.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ FERNANDO DIAS, Advogado: Dr. Alexandre Beserra Kullmann, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Helder Massaaki Kanamaru, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Recorrido(s): TRYMMER SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 31-62.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Rosiane Silva de Melo, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 937-02.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) INSTITUÍDO POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - VALIDADE E EFEITOS", por má aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista tendo em vista a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes da relação empregatícia pela adesão do Reclamante ao PDV; prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Falou pelo 2º Recorrente a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: RR - 1120-55.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr.



Reinaldo Pettengill Filho, Advogada: Dra. Luana Almeida de Oliveira, Recorrido(s): CONSÓRCIO METRO AMBIENTE ITATIAIA, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. Julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 262-24.2016.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Rainne Trindade de Miranda, Agravado(s): MARIA JOSÉ SILVA, Advogado: Dr. Michael Magnos Chaves de Oliveira, Agravado(s): CARNAÚBA CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1433-92.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Recorrido(s): GLEISON CASTRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Gilvana Rodrigues Pereira, Recorrido(s): CONSTRUTORA BITENCOURT LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: ED-AIRR - 486-40.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): SÉRGIO CARDOSO, Advogado: Dr. Danilo Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 601-88.2015.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): E. M. KAMI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Advogado: Dr. Sandro Henrique Trovão, Agravado(s): VITOR ALEXANDRE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Eugênio, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1811-98.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz André Beckhauser, Advogada: Dra. Angelita Ecker Ferreira Alandt, Agravado(s) e Recorrente(s): ELEGTON PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Felipe Luiz Teicofski Amaral, Advogado: Dr. Omar Sfair, Advogado: Dr. Roberto Strauch, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA - HORAS EXTRAS HABITUAIS - INVALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à 6ª diária, e os respectivos reflexos, como se apurar em liquidação; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 733-75.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ANTÔNIO XISTO RABELO, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10030-20.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USINA CERRADAO LTDA, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Henrique Hulsen do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Nascimento, Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Advogado: Dr. Jhonnys Dias Diniz, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Minari, Recorrido(s): ERICK HENRIQUE DINIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ABASTECIMENTO", por violação ao artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AgR-AIRR - 756-38.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Moreira Cruz, Agravado(s): VALDECIR GALIANO, Advogado: Dr. Alexandre Flausino Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV - GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 20748-17.2014.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSA MARIA DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Fabris Cecconello, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da ECT; II - conhecer do Recurso de Revista da ECT no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 774-70.2016.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILSON DE JESUS VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 83200-50.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrente(s): INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs, Advogada: Dra. Anelise Vargas André Moura, Recorrido(s): NAYSON DA COSTA SOUSA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que, superado o óbice relativo ao conhecimento do Recurso Ordinário da Reclamada, prossiga no exame do mérito do recurso, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais questões articuladas; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: AgR-AIRR - 429-42.2015.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ECTE - EMPRESA CATARINENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ALUPAR INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): NILTON CAMISÃO, Advogado: Dr. Aramis Cabeda Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 912-40.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): B. A. P. AUTOMOTIVA LTDA.,



Advogado: Dr. Hércio Luiz Adorno, Agravado(s): LEÔNIDAS SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Gesler Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 930-32.2015.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Leonardo dos Santos Souza, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): ADEMIR AZEVEDO, Advogado: Dr. Elaine Cássia de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 735-17.2013.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JUSTINO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Agravado(s): J .G. MORIYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Aparecido da Silva Guedes, Agravado(s): DS CORREA MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Dircenéia Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1034-82.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s): JAIME COLDEBELLA, Advogada: Dra. Priscila Cunha Dorneles, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 799-10.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADELIR ZOZ E OUTRO, Advogado: Dr. Sandro Luís Vieira, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Luciana Domingos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1271-61.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): MANUELLA ROSA TRAVASSOS SANTOS, Advogada: Dra. Allana Dayane Queiroz de Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte embargante ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A. **Processo: AIRR - 1366-25.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIVANILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): SCANTÉCNICA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Ademir Ocampos Filho, Agravado(s): IVALCIR AGUILHER MIRANDA, Advogado: Dr. Silvio Cantero, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SIMPLÍCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1536-27.2015.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Janine Aparecida Fogaroli Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100-94.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): LAURITA DA LUZ AMARAL, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo do Instituto Ambiental do Paraná. Prejudicado o exame do Agravo do Estado do Paraná. **Processo: Ag-AIRR - 1433-12.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Sérgio Augusto Santana Silva, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): JONAS MONTEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Josemary Costa Cavalleiro Mendonça, Agravado(s): LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1509-55.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, Embargado(a): IVERSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Embargado(a): GREIN SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Ana Patrícia Dantas Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 281-30.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Amanda Tavares da Cruz, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JUSSARA PINTO DOS SANTOS, Agravado(s): TECSERV - SERVIÇOS TÉCNICOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - EIRELI, Advogado: Dr. César Vladimir de Bomfim Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1573-23.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): ROBSON MIGUEL DE ABREU, Advogada: Dra. Priscila I. de Carvalho Garcia, Advogado: Dr. Rafael Luiz de Carvalho, Advogado: Dr. Neiron Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1591-59.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): AMANDA SANTANA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Agravado(s): GREIN SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 287-37.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PORTO PRÍNCIPE CONVENIÊNCIAS LTDA. - EPP - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Ohrenn Martins, Agravado(s): KEYTIANE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Moreira Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1621-58.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Embargado(a): EURIPEDES FERREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Embargado(a): SERVICOL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1020-12.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): LEANDRO SALGADO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jussara Trigueiro da Cunha, Agravado(s): WKA EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1643-28.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Caroline Ferreira Ferrari, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Embargado(a): REINALDO DELGADO DA SILVA, Advogado: Dr. Danièle Sirotheau dos Santos, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES



E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1681-81.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEBRASKA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rangel Gustavo Costa Caetano, Agravado(s): JUVENIL ALVES FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Juvenil Alves Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Agravado(s): MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA NEVES, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): JUVENIL ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Agravado(s): FERREIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Agravado(s): CAMPOS RIOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, Agravado(s): CENTRO ESPECIALIZADO EM MECANISMOS EXTRAJUDICIAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS S.A. - CEMESC, Agravado(s): THIAGO ALVES FERREIRA E SOUSA DE JESUS, Agravado(s): ALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - ME, Agravado(s): EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA. - EVEMP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1169-27.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VIVERLY SOARES DOLFINO, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1424-33.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Sérgio Augusto Santana Silva, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): ADENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luzinete Maria de Lima, Agravado(s): J. DE O. JEREISSATI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1964-66.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EVALDA MARIA DE ARAÚJO LUZ, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Dr. José Márcio Diniz Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2201-67.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): LUCIANO BATISTA DUARTE, Advogada: Dra. Vaine de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2676-89.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE FREITAS CIRILO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada, MARIA JOSÉ DE FREITAS CIRILO DE OLIVEIRA. **Processo: Ag-AIRR - 1667-54.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): RENATO PELICANO DINIZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Saud dos Santos, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3243-05.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ ROGERIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): DALKIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho,



Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10014-62.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): EVANILIO SANTOS DOS ANJOS, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1688-17.2012.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BMS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): GLEIZA DE ARAÚJO GOMES, Advogado: Dr. Quêzia Faria Duarte Monteiro, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Salmoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10169-76.2015.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Agravado(s): EDILMA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Wladmyr de Souza Evangelista, Advogado: Dr. Francisco Lacordaire Panno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2173-44.2015.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NORBERTO MAURICIO LIOTTI, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): ATMOSFERA GESTÃO HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 10357-52.2015.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Gustavo Figueirêdo Silva, Agravado(s): EMMANUEL NAZARENO DA COSTA CARDOSO JÚNIOR, Advogada: Dra. Raquel Silva Ferreira, Agravado(s): A.M.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10094-11.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: Dr. Lair Aroni, Agravado(s): HAMILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PROSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10393-08.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LACERDA SPORTS S.A, Advogado: Dr. Nelson Lacerda da Silva, Agravado(s): GABRIEL LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Santo Nicola dos Santos, Agravado(s): COMERCIAL FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Felipe zampieri Lima, Advogado: Dr. Felipe Zampieri Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10675-43.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): MAURO RIBEIRO GOULART, Advogada: Dra. Ana Karina de Aquino Rodolfo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10281-43.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ANA FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:**



Ag-AIRR - 10774-33.2015.5.03.0171 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RONY DE OLIVEIRA GARNIER, Advogada: Dra. Marcela Armond Cota, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Augusto, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Vilas Boas, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10981-44.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. Luís Gustavo Santoro, Advogado: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): POLIANA DE OLIVEIRA PRETO, Advogado: Dr. Rogério de Lima, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10945-58.2015.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Advogado: Dr. Diana Marques de Lima, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Henrique, Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Advogada: Dra. Paula Carolina Rossi Claro, Agravado(s): FÁBIO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11292-65.2014.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO MOREIRA DA GAMA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Daniel da Silva Campos, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20148-23.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): HERMES MICAEL CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Agravado(s): R G SARMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11595-31.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILDO GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos César Chagas Perez, Agravado(s): CONSTRUÇÕES METÁLICAS ICEC LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Albertoni Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20315-76.2015.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIOGRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. Ricardo Alcebíades Ferreira, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Agravado(s): FABIANA SAIJA RIBEIRO, Advogada: Dra. Andiara Portantiolo Conceição, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20645-64.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): NEUZA MARIA MORO E OUTRO, Advogado: Dr. João Maltz, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes,



Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 11603-11.2014.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MILTON JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 11605-47.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de ARTHUR MOREIRA SANTOS BEZERRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001125-75.2015.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRW AUTOMOTIVE LTDA, Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): CLAUDEMI ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Hélio Justino Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11923-21.2013.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): UILER CANDIDO SALAZAR DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio do Carmo Ozorio, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12242-36.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ADAILTON INÁCIO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Antônio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 887-85.2014.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): HUMBERTO VENTURA NETO, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1285-18.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO FIBRA SA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): THIAGO ROBERTO MARIANO GREGÓRIO, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AgR-AIRR - 80200-05.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ROSE MARY ALVES, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Advogado: Dr. Priscilla Thomaz de Oliveira, Embargado(a): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Embargado(a): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1000128-69.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVICOS-CPOS, Advogado: Dr. Paulo de Oliveira Alves, Agravado(s): JOSEPH KASSABIAN, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dias Gimenez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1300-67.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Silvana Ribeiro Martins, Embargado(a): TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, Advogado: Dr.



Lúcia Maria Gomes Pereira, Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1001365-86.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIESECKE & DEVRIENT AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JAQUELINE DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Erick Douglas de Macedo, Agravado(s): EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA., Advogado: Dr. Rogne Oliveira Gelesco, Agravado(s): BROOM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): LUIZ CARLOS BURTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante GIESECKE & DEVRIENT AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A. **Processo: ED-RR - 12616-02.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): OMAR BAMBIL ESCOBAR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 20940-19.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANDRÉ LUIZ DA CRUZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Correa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Embargado(a): EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 54-35.2015.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MÁRCIO AYRAN BOSCHETTO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): CIELO S.A., Advogado: Dr. Rafael Julio Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85-86.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JERÔNIMO PEREIRA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Agravado(s): CECON - TI - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Olavo Hostalacio Tomé Mourão, Advogado: Dr. Rodolfo Santos Peçanha Rezende, Agravado(s): IEB - INSTITUTO EDUCACIONAL BH LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Santos Peçanha Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139-81.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): EVERTON APARECIDO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170-59.2014.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANA PAULA XAVIER, Advogado: Dr. Maurício de Oliveira, Agravado(s): OBSERVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 248-88.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Lourenço Floriani Orlandini, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA KINGESLTI, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E



REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 547-83.2014.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARGARETE BATISTA DA ROSA, Advogado: Dr. Júlio Cezar Soares, Agravado(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 641-49.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADRIANA CRISTINA MEDEIROS GRAFOLIN, Advogado: Dr. Júlio César Inocente Perez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. José Pedro Comis Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786-89.2015.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): MARCOS CARVALHO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 817-18.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Advogado: Dr. Edson Custódio dos Santos, Agravado(s): VALÉRIA APARECIDA CARDOSO GABRIEL, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 1367-79.2014.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Cláudio Henrique de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Lucio Marques Ferreira, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1602-62.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benicio Júnior, Agravado(s): ELCIO VENTURA DAS NEVES, Advogado: Dr. Jean Carlo da Silva Cardin, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 2147-55.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DANILO AMÉRICO PAULO, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10479-21.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Advogada: Dra. Maria Camila Angelote, Agravado(s): AURELIANO CARLOS BARBOSA NETO, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Agravado(s): VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Milena Gomes de Mattos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10499-19.2015.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Silva, Agravado(s): JOELMIR ALFREDO DO PRADO, Advogado: Dr. Antônio



Augusto Caltabiano Elyseu, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Advogada: Dra. Beatriz Quintana Novaes, Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11318-87.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): APARECIDO GONÇALVES PEREGRINO, Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11512-95.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LÍGIA MÁRCIA CONTRIN, Advogado: Dr. Luís Antônio Lavia, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procuradora: Dra. Aline Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16400-18.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Leonardo Augusto Soares de Mesquita, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS VITTANUTRY LTDA., Agravado(s): CLÁUDIO ALARICO ALVES DA ROCHA, Agravado(s): JORGE CASTILHO ALONSO, Agravado(s): LUZIA PETERLINI DA ROCHA, Agravado(s): CARMEN CASTILHO ALONSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20066-31.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20295-68.2015.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr. João Felipe Moreira, Agravado(s): ELI GUEDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliane Araújo Lopes, Agravado(s): PAULO ROBERTO OLIVEIRA GONÇALVES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24023-56.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): IRINEU PAIM, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 130095-02.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130188-56.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Agravado(s): EZEQUIAS DIAS HONORATO, Advogado: Dr. Antônio Adriano Duarte Bezerra, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157700-51.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): OTÁVIO ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Luís Antônio de Medeiros, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 1001039-50.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): VANDIRA ROQUE FAULA, Advogada: Dra. Antonia Elúcia Alencar, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001628-56.2015.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MARIO SÉRGIO VALLE DIAS, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravante(s) e Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1001664-73.2015.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ ANDRES RODRIGUES, Advogado: Dr. Edmilson José Cavalcanti da Silva, Advogado: Dr. Adilson Cruz, Agravado(s): MOINHO ROMARIZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Advogada: Dra. Fernanda Fiorela Santini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 228-92.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, Advogado: Dr. Patrícia Pippi, Recorrido(s): CRISTIANO DIAS FARIAS, Advogado: Dr. Jurandi Cardoso Pazzim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 608-97.2016.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Sandra de Moura Melo Ramos, Recorrido(s): LAURA PRISCILA MELO MACHADO, Advogado: Dr. Welington Wanderley da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada do pagamento de adicional de periculosidade e reflexos. Custas, pela Ré, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor ora rearbitrado à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 11559-72.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ASTEC DO BRASIL FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Advogada: Dra. Marina Santos Perez, Recorrido(s): RODINELLI ALEXANDRE RODRIGUES, Advogado: Dr. Rogério Roncalli Prado Alves, Recorrido(s): IMA CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. **Processo: RR - 20301-68.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): DANIELA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ARR - 1972-16.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia Pimenta de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista da CBTU. **Processo: ARR - 11902-67.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS IN ITINERE - BASE DE CÁLCULO - NORMA COLETIVA", por violação ao artigo 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das diferenças de horas in itinere; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ARR - 12016-07.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): LUAN SILVA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Eveline Pimenta da Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): RCGROUP LOGISTICA E TRANSPORTES S.A, Advogada: Dra. Talita Bernardo Jankauskas, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 20228-72.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EVANDRO SCHWANTZ SIAS, Advogado: Dr. Rafael Bernardino dos Santos Brum, Agravado(s) e Recorrente(s): TERMOLAR S.A., Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Advogado: Dr. Felipe Souza Galvao, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; (ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 20357-10.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s) e Recorrido(s): RONALDO PASSOS MIRANDA, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21487-39.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): NEUGEBAUER ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): RAQUEL PRESTES CARNEIRO, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): ATIVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Invernizzi, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II) conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "LIMPEZA DE UNIFORME EQUIPARÁVEL A ROUPAS DE USO COMUM OU COTIDIANO - RESSARCIMENTO DE DESPESAS INDEVIDO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o ressarcimento pelas despesas com a lavagem do uniforme; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; III) não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamante. **Processo: ARR - 1561400-62.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhoto, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBSON NEI VILLAR, Advogada: Dra. Daniele Pandini, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO - RECREIO - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que o período do recreio é tempo efetivo de serviço, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras correspondentes, com os reflexos, nos termos determinados no item 2.8 da sentença. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 222-17.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMADEU CALZAVARA E OUTROS, Advogada: Dra. Angela Cristina Contin Jordão, Embargado(a): JUCELIA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 374-19.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ LUIZ MAFFEI, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte embargante JOSÉ LUIZ MAFFEI. **Processo: ED-AIRR - 514-27.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Embargado(a): MARA AMÂNCIO DA SILVA, Embargado(a): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 539-04.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Embargado(a): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Embargado(a): VIA UNO CALÇADOS E ACESSÓRIOS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte embargante, MARCELO DA SILVA ARAÚJO. **Processo: ED-AIRR - 891-12.2015.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Antônio Studzinski, Embargado(a): PAULO ANTÔNIO ROMÃO, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1008-02.2015.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): RICARDO ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1062-43.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SANDRA REGINA MARTINS LIMA BONADIO, Advogada: Dra. Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. André Romero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1112-97.2015.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARÍLIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcel Luersen, Advogado: Dr. Paulo Antônio Guerra, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 1114-62.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): DOMINGOS JOÃO BERNARDI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Umberto Carlos Becker, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar aos embargantes multa de 1% sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do § 2º do art. 1.026 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1802-70.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FÁTIMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Santana Cristina Castelo Ferraresi, Embargado(a): MARIA FERNANDA PENTEADO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Fioravante Laurimar Gouveia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte embargante FÁTIMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS. **Processo: ED-RR - 11500-51.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADRIANA LEITE ROSA E SILVA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E OUTRA, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1001661-02.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Portolan de Sousa, Embargado(a): ADEMIR PEREIRA, Advogado: Dr. Erisvaldo Pereira de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 6226-23.2016.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Recorrido(s): FABIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Areco, Advogado: Dr. João de Oliveira Romero, Recorrido(s): VOTORANTIM INDUSTRIAL S.A., Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a prefacial de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, tendo em vista os termos do § 2º do art. 282 do CPC; e



conhecer do recurso ordinário em ação cautelar e dar-lhe provimento a fim de afastar a irregularidade representação da autora e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que faculte à recorrente a regularização de sua representação processual, na forma elencada pelo art. 76 do CPC e pela Súmula nº 383, II, do TST, e, após, prossiga no regular processamento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1629-13.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGESP S.A. - CENTRO MÉDICO E CIRÚRGICO - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Rosemeiri de Fátima Santos, Agravado(s): VANESSA BEGIO, Advogado: Dr. Manuel Silva Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada, VANESSA BEGIO. **Processo: Ag-AIRR - 10391-08.2016.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTIMIDADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Faleiro de Ramos Júnior, Agravado(s): ANDRESSA REZENDE CAMILO, Advogado: Dr. Vanderley Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10063-38.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MED CARE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rocha Viola, Agravado(s): ANA CAROLINA MUNIZ TEIXEIRA PIRES, Advogado: Dr. Rinaldo José Muniz, Advogado: Dr. Célio Aparecido de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 131363-28.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ SOARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Advogada: Dra. Nyedja Nara Pereira Galvão, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO PORTO DE CABEDELO, Advogado: Dr. Dilton Leite Loureiro Rodrigues, Agravado(s): HEYTOR GUSMÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Dilton Leite Loureiro Rodrigues, Agravado(s): MARAJÓ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcel Nunes de Miranda, Agravado(s): LAACE - LOGÍSTICA, AGENCIAMENTO E ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dilton Leite Loureiro Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE BRITO E CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dilton Leite Loureiro Rodrigues, Agravado(s): COTAPA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. - ME, Agravado(s): J. P. CAVALCANTI OPERADORA PORTUÁRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 7-58.2016.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Agravado(s): MICHELE ROMUALDA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21-60.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): GENÉSIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Gomes de Almeida, Advogada: Dra. Ana Paula Feitosa Modesto, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-03.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARINETE NOGUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Agravado(s): MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42-79.2016.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANA SCHEILA BIZ BETTA, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Agravado(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Horas extras. Jornada reduzida. Operadora de teleatendimento. Art. 227 da CLT", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 48-52.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s): IVANILDO DE MOURA DUARTE, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 61-39.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-41.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procurador: Dr. Carlos Helvécio Leite de Oliveira, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): NELSON FERNANDES DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Ludmilla Costa Lisita, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dorival José Pereira Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-27.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FONTINELE MOTA, Advogado: Dr. Andresson da Silva Bomfim, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-37.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): ERIKA CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Advogado: Dr. Anuar Soares Xavier de Queiroz, Agravado(s): SALUTE SOCIALE - NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Daniel Monteiro Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-38.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravante(s) e Agravado(s): JOANISE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Procurador: Dr. Willy Costa Dolinski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 165-49.2014.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Salvador, Advogado: Dr. Áretha Michelle



Casarin, Agravante (s) e Agravado (s): RODERJAM DAVID DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Aurora Zilio, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia e acentuação do nome da parte agravante e agravada PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR. **Processo: AIRR - 224-06.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CMR BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO HORTOFRUTÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravado(s): JOSÉ JARIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Ângelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva ao vale-transporte, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 251-61.2015.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Agravado(s): RENATO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Newton Carvalho de Mendonca, Advogado: Dr. Rafaela Oliveira de Brito, Advogado: Dr. Cláudia Silva Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270-09.2016.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA, Advogado: Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Agravado(s): JORGE LUÍS LOURINHO DE MELO, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271-26.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Luiz Afranio Araújo, Agravado(s): JANAIR CLEONICE DA ROSA, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles Mendes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276-51.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BRITO DE JESUS, Advogado: Dr. Adriana Trindade de Araújo, Agravado(s): GUABI NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Advogado: Dr. José Ricardo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285-85.2015.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANAINA GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA - HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-12.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MILTON VIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Malacrida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-79.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSENVALDO DOS SANTOS FIDALGO, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogada:



Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 333-04.2015.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAVI DOS SANTOS DE BAIROS, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Agravado(s): INTECNIAL S.A., Advogado: Dr. Daniele Kalinoscki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336-37.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RASSINI-NHK AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Silva, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO FREITAS DE LIMA, Advogada: Dra. Bruna Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-81.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANO SALES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Dra. Marília Ferreira Silva Vellozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-31.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHARLES EVÂNGELO DOS SANTOS PEDROSA, Advogado: Dr. Alexandre Moraes da Silva, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390-62.2016.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Agravado(s): LUIZ RICARDO SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Miguel Vieira Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-72.2016.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC, Advogado: Dr. Rogerio Dunda Marques, Agravado(s): WIRATAN BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Évanes Bezerra de Queiroz, Agravado(s): SL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-91.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERLANE BERNARDINO LINS DA SILVA, Advogado: Dr. João Marcelo Lapenda de Moraes Guerra, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - EMTT, Advogado: Dr. Aline Cristina Maciel Vieira de Vasconcelos, Advogado: Dr. Jaciana Chagas Camara Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 460-63.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BATISTA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469-94.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DÉCIO DE BRONG



MATTAR, Advogado: Dr. Emerson Dups, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 483-50.2015.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DUENAS CALEFFI, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491-55.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACOPLATION LOCAÇÃO DE AUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Silva Andreza, Agravado(s): LUCAS ALVES ALMEIDA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique de Oliveira Mello, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 534-79.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): MARILDO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada MARILDO PEREIRA DE LIMA. **Processo: AIRR - 534-69.2013.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): REGINALDO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560-03.2016.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LAURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 561-69.2016.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Agravado(s): FRANCISCO FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581-37.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Katiane Sonni Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 634-78.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AURI MENDES FRANÇA, Advogado: Dr. Cassio José Sobral de Lima, Agravado(s): GARANTIA REAL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ferraz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-30.2016.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski,



Agravado(s): ODAIR LOURENÇO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Pedrina Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 670-70.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): EDUARDO GOLDENBERG, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678-32.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODÍLIO BALBINOTTI FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Duílio Piato Júnior, Agravado(s): IONE SANCHES DE BRITO, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): P.L. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Carla Andressa Rivaroli, Advogada: Dra. Maísa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Agravado(s): LONDRI STORE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Mello Severo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E DE FARMÁCIAS - APF DROGAMAIS, Advogada: Dra. Neide Akiko Fugivala Pedroso, Agravado(s): DRUG EXPRESS - COMÉRCIO DE COSMÉTICOS - EIRELI - ME, Advogada: Dra. Neide Akiko Fugivala Pedroso, Agravado(s): FARMÁCIA SERGIPE DE LONDRINA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Jachstet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar como agravados IONE SANCHES DE BRITO, P.L. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, LONDRI STORE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS LTDA, ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E DE FARMÁCIAS - APF DROGAMAIS, DRUG EXPRESS - COMÉRCIO DE COSMÉTICOS - EIRELI ME e FARMÁCIA SERGIPE DE LONDRINA LTDA. Observe-se, ainda, a devida acentuação no nome do agravante ODÍLIO BALBINOTTI FILHO E OUTRA. **Processo: AIRR - 685-37.2015.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMOEL OLIVEIRA AQUINO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-17.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANGELO FORNAROLO VITALI, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva à adesão ao PCCS/2008 para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 747-42.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): ROBERTO DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Lídia Mariz de Carvalho e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva ao valor arbitrado à indenização por danos morais para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 767-54.2015.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGILDO NOGUEIRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Childerico José Fernandes, Agravado(s): ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Advogada: Dra. Barbara Barbosa



Moda, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. **Processo: AIRR - 920-92.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): SIMONE VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dougllas Jonathan Santiago de Souza, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940-25.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): 302 SUDOESTE LANCHES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Perfeito Peghini, Agravado(s): DEIVIANE SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcondes Bráulio de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946-85.2012.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): ANA MARIA PEIXOTO DE FARIAS, Advogado: Dr. Joaquim Caires Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA; **Processo: AIRR - 947-04.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MELHORAMENTOS CMPC LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): EMANUEL ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Mirandola Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947-69.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): JUAREZ GALDINO DE SOUZA NETO, Advogada: Dra. Catrine Rodrigues Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 995-42.2015.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACIR BURATO, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002-55.2016.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): MONTEZUMA FARIAS FERNANDES, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1006-36.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Advogada: Dra. Karina Suzana Silva Alves, Agravado(s): VALDEMIR RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. José Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-60.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ISMAEL MENDES PORCINO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-59.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): FÁTIMA ROSA, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043-60.2015.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABSOLUTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA MENDONÇA, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Agravado(s): ELOG LOGÍSTICA SUL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar as devidas acentuação e grafia nos nomes das partes agravante, ABSOLUTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., e agravada ELOG LOGÍSTICA SUL LTDA. **Processo: AIRR - 1053-11.2016.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalagnol, Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MASSAS, LATICÍNIOS, CARNES, DERIVADOS E ALIMENTAÇÃO DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogada: Dra. Cristiane Martins Santos Sartori, Advogado: Dr. José Eduardo Wielewicky, Advogado: Dr. Vanderlei Carlos Sartori Júnior, Advogada: Dra. Vânia de Paula Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067-85.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogada: Dra. Rafael Tupinamba e Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): JOÃO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada, JOÃO LUIZ DE SOUZA. **Processo: AIRR - 1085-32.2015.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES SCALZER BILKER, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte Agravada JOSÉ FERNANDES SCALZER BILKER. **Processo: AIRR - 1099-32.2014.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NELSON GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1099-48.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): CLEDIMAR SANTANA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT AMBIENTAL - OCEANPACT, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102-24.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS LEMOS, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1109-67.2015.5.14.0403 da**



14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO PAULO MOTA BELFORT, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155-98.2015.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ EDILSON FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Dennis Giovanni Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1157-29.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Agravado(s): GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Josiane do Couto Spada, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1244-28.2015.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): DIMAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Marcelino da Cruz Paião, Agravado(s): SERSIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco das Chagas da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1251-23.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Ana Valéria Fernandes, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1329-26.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Agravado(s): AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 1331-59.2015.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): ROSANA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Daniela Bianconi Rolim Potada, Agravado(s): AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-05.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A - BANSICREDI, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravante(s) e Agravado(s): MAURÍCIO IVAN SADA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Caroline Canozzi Bittencourt, Advogado: Dr. Daniela Sant'Anna Barata Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SICRED LTDA., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1390-95.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO SEIJI KOBAYASKI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinicius Gregghi Losano, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1447-67.2015.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CHARLES ROBSON SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cleverson Jorge Palha de Pinho, Agravado(s): JÚNIOR SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da agravante, consoante relatório (VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.). **Processo: AIRR - 1450-76.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA MORAIS LEVINDO, Advogado: Dr. Cleriston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1464-26.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): REGINA SOARES DE FREITAS, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): BRS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Fabrícia Arruda Moreira Amazonas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 1469-65.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS FISCHER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Ildete Regina Vale da Silva, Advogado: Dr. Euclides da Silva Júnior, Agravado(s): JOÃO LUÍS RODRIGUES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-25.2016.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Luiz Hollenbach, Agravado(s): MARTA MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Divino Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., conforme relatório. **Processo: AIRR - 1552-64.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misaél de Andrade, Agravado(s): BRUNA LETÍCIA DA SILVA LIDUINO BARBOSA, Advogado: Dr. Elder da Silva Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1612-58.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CLEITON SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Ribamar Barbosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1625-68.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STANLEY PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Alves, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1687-61.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



NILTON BORSARI, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1714-33.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues, Advogado: Dr. Moema Deusdara Gomes de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Advogado: Dr. Urbano da Cunha Muniz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 1731-34.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): ALEX FERREIRA VIDOTTI CRUZ, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1777-21.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LÚCIO JOSÉ COTTA, Advogado: Dr. Edivaldo Márcio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1789-34.2014.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSWALDO GONÇALVES CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1814-16.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): HELMITON PASSOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS PREMIUM E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1815-73.2015.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): DIEGO FERRO TERZULLI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lopes, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1896-51.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SOLANGE MOREIRA DIAS, Advogada: Dra. Izabel Cristina dos Santos Rubira, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1987-34.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UMUARAMA, ASSIS CHATEAUBRIAND E REGIÃO, Advogado: Dr. Nivaldo Possamai, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de



Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravada HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. **Processo: AIRR - 2006-37.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): NILO SÉRGIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2027-78.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDMILSON CALISTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2306-19.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO DE SOUZA AGUIAR, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): EMPACOTADORA AGUIAR LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Roberto Nonato Paiva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2565-17.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): SIMONE PESSOA ZUCATO, Advogado: Dr. Adilson Borges de Carvalho, Agravado(s): HOSPITAL SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Antônio Oniswaldo Tilelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2916-84.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DDCOM SYSTEMS LTDA, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): CLEBER CAETANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Salmaso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5226-25.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÔNIA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Agravado(s): BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5477-77.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Eleonora Savas Fuhrmeister, Agravante(s) e Agravado(s): ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Letícia Schweitzer Costa, Agravado(s): NALCI ANTUNES, Advogada: Dra. Gabriela Soldatelli Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10071-52.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. - ALL E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): CLEVER TORCINELLI PRUDENTE, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva ao valor da indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10094-27.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): MATEUS ANTÔNIO MORAIS MARTINS, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão



Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10173-25.2014.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): FRANCISCA IVONETE RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcia Carneiro de Holanda, Agravado(s): MASAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10276-80.2016.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNA RESENDE GOMES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10278-48.2013.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Rafael Cavalcanti Cid, Procuradora: Dra. Raquel Ramos, Agravado(s): ANTÔNIO BUGARIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos de Castro Lisboa, Agravado(s): FACILITY STAFF LTDA., Advogado: Dr. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10297-34.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravante(s) e Agravado(s): MARCELO ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10405-97.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogada: Dra. Priscila Maria Ferrão Milagres, Agravado(s): KAREN CAROLINE DA SILVA MATIAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10421-74.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIELE MARIA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10457-14.2014.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN/RJ, Advogado: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Agravado(s): LUIZ NIELSON ALCIDES, Advogada: Dra. Márcia Marinho Murucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10476-46.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): TARCILA COIMBRA RODRIGUES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação ao tema "divisor de horas extras", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a



juízo de julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 10487-20.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ FERNANDO BATISTA, Advogado: Dr. Eduardo Suaiden, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Advogada: Dra. Renata Alves Gonçalves Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10501-90.2015.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POSTO AGROSUL DE ITARARE LTDA - ME, Advogado: Dr. Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Advogado: Dr. Lucas André Ferraz Grasselli, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Daniel Pereira Fonte Boa, Advogado: Dr. Jamile Carlos Magno Zabad, Agravado(s): AUTO POSTO SAO CRISTOVAO ITARARE LTDA, Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Abreu, Advogado: Dr. Jean Carlo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva à indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 10516-77.2015.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OSWALDO GRECCO FILHO, Advogado: Dr. Wilson Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10672-83.2014.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILIA AZEVEDO GONZAGA DE SÁ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Rosimeri Ribeiro Pereira dos Santos, Agravado(s): ERLENE CHAVES SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Luciano Viveiros de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste como Agravante apenas MARILIA AZEVEDO GONZAGA DE SÁ DE ALMEIDA. **Processo: AIRR - 10727-53.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procuradora: Dra. Cláudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Agravado(s): SÔNIA MARIA CESTARI, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 10789-22.2016.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Advogado: Dr. Ivonildes Gomes Patriota, Agravado(s): AMANDA RUANA LUZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10908-09.2015.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEJACY DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Clarissa Costa Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia e acentuação do nome da parte agravante DEJACY DA CONCEIÇÃO. **Processo: AIRR - 10935-21.2015.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS GUSTAVO SANTOS DO AMARAL, Advogado: Dr. Felipe de Souza Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Henri Dhoulgas Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10937-38.2015.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BAR E RESTAURANTE NOVA IPANEMA LTDA., Advogado: Dr. Everton Torres Moreira, Agravado(s): LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arlindo Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10976-14.2014.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): SONIA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10991-98.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOANA ROSÁLIA SOARES, Advogada: Dra. Suely Aparecida Ferraz, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11047-49.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Agravado(s): LUCIANO SOUTO, Advogado: Dr. Thiago Felipe Cotta Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11053-35.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravante (s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): JUSSARA TALITA FRANCO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11209-25.2013.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): CARLOS CÉSAR CLAUDINO PEREIRA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Silene Carvalho Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar as devidas grafias e denominação das partes agravadas, CARLOS CÉSAR CLAUDINO PEREIRA e ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ. **Processo: AIRR - 11237-95.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Eduardo Magalhães Fontes, Agravado(s): ANDRÉ SOARES BATISTA, Advogado: Dr. Braulino da Silva e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11253-44.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Dr. Anderson de Souza Pereira, Agravado(s): ALEXANDRE NUNES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Andréia de Oliveira Cabral, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11295-93.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Dr. Anderson de Souza Pereira,



Agravado(s): AMANDA ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vania Mara Dias da Silva Grossi, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 11379-81.2014.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ALLAN JHONNATA FARIA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Gabriel Pereira Sad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11391-85.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANO LUÍS FARIAS, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): AMSTED - MAXION - FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Advogada: Dra. Lidia Adriana Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11536-61.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): SILVANA LIBORIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Vinicius Gustavo Gamito Rodrigues Silva, Agravado(s): PRATIC SERVICE & TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 11595-48.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Viviane Araújo de Castro Castellões, Agravado(s): OSCAR ROBERTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 11598-87.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL RENATO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11666-17.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Silvinei Aparecida Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11678-71.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): ADRIANE SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Maurício Santos Teperino, Agravado(s): COOPERATIVA IDEAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Bernardes Townsend, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11693-79.2015.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE GOIAS, Procurador: Dr. José Antônio de Podestà Filho, Agravante(s) e Agravado(s): ABRAO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO, Advogada:



Dra. Jêny Marcy Amaral Freitas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Estado reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 11860-90.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL ANTÔNIO D UTRA BENTO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Giselle Emerick Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva à progressão especial, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 11868-67.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): LEILA ARAÚJO AMORIM, Advogado: Dr. Sandro Luiz Pedrosa Moreira, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12773-33.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Procurador: Dr. Vitor Duarte Pereira, Agravado(s): MARIA DE FATIMA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 13003-24.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEILA GOULART, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Marco Antônio Nascimento Pólo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20340-53.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): SUELI TEREZINHA CAMARGO RODUI, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada, SUELI TEREZINHA CAMARGO RODUI. **Processo: AIRR - 20388-33.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): LUTIELE PEREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Advogada: Dra. Caroline Borges de Barros, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20542-97.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogada: Dra. Grazielle de Matos Quadros, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): MARCO AURELIO SOARES, Advogado: Dr. Odone Engers, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo:**



AIRR - 20628-41.2015.5.04.0521 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSVALDIR DE LIMA ALMEIDA, Advogada: Dra. Janice Fátima Ferri, Advogado: Dr. Camila Giacomel Secco, Agravado(s): MARIA CECI RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Armigliatto de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20985-09.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MAX JUVENAL PAIM DA ROSA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21009-40.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE MELO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25660-29.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIA NAOE KORIN DA SILVA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65900-03.2009.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Breno Gumiero Pereira, Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EMERSON SOUSA RAMOS, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Agravado(s): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94300-75.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lutércio Flávio Resende de Luna, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Claro S.A.) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela primeira reclamada (AEC Centro de Contatos S.A.), a fim de evitar a cisão do julgamento. **Processo: AIRR - 110000-09.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Advogado: Dr. Olinda Galvão Pimentel, Agravado(s): RÁPIDO D'OESTE LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130841-73.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA - CDRM, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Ferreira, Advogado: Dr. Jaciane Gomes Ribeiro, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Bruno Barsi de Souza Lemos, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os



agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 130928-51.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): NATALY BERNARDO SILVA FREIRE, Advogado: Dr. Walter Lúcio Belmont Teixeira Filho, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andressa Soares Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272700-30.2002.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAGNER DAMO, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER LESTE - ARTUR ALVIM, Agravado(s): ODETTE GALASSE VIUDES, Advogada: Dra. Carolina Aparecida Nacimbem, Agravado(s): VIRGÍNIA COSTIKI NAVARRO LOPES, Advogada: Dra. Marli Ventura, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Ferrari Lopez, Agravado(s): NOTRE DAME COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renato dos Santos Freitas, Agravado(s): PRÓ-MÉTODO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Agravado(s): EDIGERSON FARIAS DO NASCIMENTO, Agravado(s): MAYR PRADO, Agravado(s): ATLÂNTICA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): JOSÉ EDUARDO PAPA DOS SANTOS, Agravado(s): FERTICAL EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): IVAN MARQUES CAJAI, Agravado(s): ISRAEL MARQUES CAJAI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000179-81.2016.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): SILVIA MURACA FRONTAROLI AZEVEDO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO. **Processo: AIRR - 1000560-02.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001133-33.2015.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL - SAÚDE - IS, Procurador: Dr. José Cirilo Cordeiro Silva, Agravado(s): EMÍLIA SATIE OZAKI, Advogada: Dra. Vanessa de Matos Teixeira Salim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001439-23.2015.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): MARINA NERIS DE SOUZA, Advogado: Dr. William Fernandes Chaves, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação da parte agravante, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS. **Processo: RR - 35-89.2015.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO RICARDO, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO



TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Hauagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81-58.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAURO ARTUR OTAVIO MARTINS, Advogado: Dr. Ney Duarte Schiavo, Recorrido(s): CLS RESTAURANTES DO SUL LTDA, Advogado: Dr. Jorge Alberto Costa Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311-83.2015.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Recorrido(s): FELIPE JÚNIOR DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Cajado Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa por descumprimento da sentença, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a imposição de multa pelo descumprimento da sentença. **Processo: RR - 895-45.2015.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, Advogado: Dr. Marcos Alpoim Andrade, Recorrido(s): JOSELITA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1055-04.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COPELMI MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): ARI FRANCISCO SOUZA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Imilia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 3633-69.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Alice Koerich Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia deferido ao reclamante indenização compensatória pela supressão das horas extras. **Processo: RR - 10660-96.2014.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Advogada: Dra. Soraya Ramos Gomes Perna, Recorrido(s): ELIAS ÂNGELO RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel de Leão Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 159, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças salariais. **Processo: RR - 10708-06.2016.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CACONDE, Procurador: Dr. Oswaldo Bertogna Júnior, Recorrido(s): MARILENE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Esther Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões por merecimento, bem como os reflexos correspondentes, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, do qual fica isenta a reclamante, porquanto é beneficiária da justiça gratuita (fl. 136). **Processo: RR - 11424-90.2014.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO COUTO VARGAS, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Garcia, Advogado: Dr. Gabriel Bayer de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação suprimido desde a jubilação do reclamante, restabelecendo o pagamento da parcela, com juros e correção monetária na forma da lei, nos valores a serem apurados em liquidação, observada a prescrição parcial quinquenal já declarada. Indefiro o pedido de pagamento de honorários advocatícios, porque não se constata a assistência pelo sindicato da categoria profissional, nos moldes da Súmula no 219, I, do TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no valor de R\$580,00 calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$29.000,00. **Processo: RR - 165400-80.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): REGINA CÉLIA NETTO, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. **Processo: RR - 109-09.2016.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Izabeli Dombroski, Recorrido(s): EVERSON LUIZ DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Geraldo Almeida Santos, Recorrido(s): MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Valdinir Kubaski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Sanepar. **Processo: ARR - 207-29.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$3.000,00. **Processo: RR - 246-17.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Recorrido(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração.", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: ARR - 279-20.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CALÇADOS BEBECÊ LTDA., Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, Agravado(s) e Recorrente(s): CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Silva, Advogado: Dr. Fátima Teresinha de Leão, Agravado(s) e Recorrido(s): NEUSA CLARENI GONÇALVES, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLANER CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Elenice Inês Dreher, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA ATELIER - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da terceira reclamada apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 390-89.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s)



e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO LANGER ERMANTRAUT, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Advogado: Dr. José Mauro Langer, Agravado(s) e Recorrido(s): BRANDL DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maurício Pepe De Lion, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 481 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da segunda reclamada, General Motors do Brasil, e excluí-la da lide. **Processo: RR - 441-30.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): FERNANDO ABERCEB FILHO, Advogado: Dr. Diogo Rangel Dornelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que consigne as premissas fáticas requeridas pela reclamada, acerca do depoimento pessoal do reclamante e da prova testemunhal, bem como se o reclamante era ou não a autoridade máxima na reclamada na sua área de atuação, se ele tinha subordinados e autonomia administrativa e se havia efetiva fiscalização da jornada de trabalho, e quem a exercia. **Processo: ARR - 477-68.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO CUSTÓDIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Advogada: Dra. Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Juros de Mora. Fazenda Pública", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009 e, a partir de 30 de junho de 2009, os débitos devem ser atualizados mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da OJ nº 7, I, "b" e II, do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 583-04.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RITMO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. José Newton Zachert Bianchi, Advogado: Dr. Simone Fonseca Esmanhotto, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento do adicional de periculosidade ao reclamante. **Processo: RR - 685-36.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): SIDILÉIA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Donizete do Carmo Andrade, Recorrido(s): ALEXANDRE GONÇALVES DE VASCONCELLOS, Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO SALVADOR DOS SANTOS, Recorrido(s): BELMIRO DE FIGUEIREDO GOMES, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): VITOR FAGA DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC/1973. Retifique-se a atuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A. **Processo: RR - 807-21.2015.5.09.0001 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Recorrido(s): JURANDIR PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a compensação das progressões decorrentes das normas coletivas. **Processo: RR - 885-29.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Advogado: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Recorrido(s): VERIANA PINTO DE MELO, Advogado: Dr. Renato Roque Tavares, Advogado: Dr. Thiago Augusto Carvalho, Recorrido(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 954-31.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA / ATERPA M.MARTINS / CONSTRUBASE, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ÊNIO FRAGA, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar o acórdão regional e reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$10.000,00 (dez mil reais) e por dano estético para R\$10.000,00 (dez mil reais), por entender que esses valores atendem à finalidade de compensação pela lesão moral e estética evidenciada, bem como ao intento de punição e repressão do ato da reclamada. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante e agravada CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA/ATERPA M. MARTINS/CONSTRUBASE. **Processo: RR - 1183-03.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Alessandra Flores Wagner, Recorrido(s): LUANA LEMOS SANTANNA, Advogado: Dr. Gabriel Velho Vieira, Recorrido(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Sul. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema "Cláusula Penal". Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da reclamante, ora agravada, "LUANA LEMOS SANTANNA". **Processo: ARR - 1189-35.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIO TIAGO JOVINSKI, Advogado: Dr. Eridiane Maria Ribeiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, a) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que dele conhecia e dava-lhe provimento no tema multa do art. 477 da CLT. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1304-79.2014.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nathália Neves Burian, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉA SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Luciana de Oliveira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "indenização por dano moral", por ofensa ao art. 5º, X, da CF, e "multa do art. 475-J do CPC/73", por ofensa ao art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral, bem como a multa do art. 475-J do CPC/73. Custas



inalteradas. **Processo: RR - 1398-96.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): CARMELINA MARIANI, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Recorrido(s): SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Novo Hamburgo. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada CARMELINA MARIANI. **Processo: RR - 1501-82.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST FOOD E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Recorrido(s): VIVISS FARAH BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 373, II, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada demonstre, em regular liquidação de sentença, a regularidade dos depósitos de FGTS durante a vigência do contrato de trabalho dos empregados substituídos, sob pena de pagar o equivalente, na forma do pedido inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada. Deferem-se os honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula nº 219, III e V, do TST). Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST FOOD E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP. **Processo: RR - 1572-08.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Recorrido(s): RAFAEL PRESTES DA SILVA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença que determinou a compensação das progressões decorrentes das normas coletivas. **Processo: RR - 1834-03.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Recorrido(s): MÁRIO TOBIAS CASTRO, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a compensação das progressões decorrentes das normas coletivas. **Processo: RR - 1921-46.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LORENTE SPE 123 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): ARILDO JOSÉ VAZ E OUTROS, Advogada: Dra. Lislie Rodrigues Bayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de se manifestar expressamente sobre o conteúdo e efetiva existência do documento "ID 781c5ca", o qual foi mencionado nas razões de recurso ordinário e de embargos declaratórios e, no entender da reclamada, comprova o pagamento da PLR proporcional de 2015. Por conseguinte, excluir da condenação o pagamento da multa por



oposição de embargos de declaração protelatórios imposta pelo Regional. Retifique-se a autuação, devendo constar como agravante LORENGE SPE 123 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. **Processo: RR - 1954-89.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Dr. Oziel Estevão, Recorrido(s): LAUDELÍ GERALDA SPEÇATO SPARVOLI, Advogado: Dr. Taddeo Gallo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa aplicada por litigância de má-fé, com fundamento no artigo 774, parágrafo único, do NCPC (arts. 600, III, e 601 do CPC/73). Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, LAUDELÍ GERALDA SPEÇATO SPARVOLI. **Processo: RR - 10033-38.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Waldemir Reche Juarez, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Recorrido(s): MARLI DE SOUZA MELLO, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 37, X, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação quanto às diferenças salariais e reflexos decorrentes das Leis Municipais nºs 1.304/2005, 1.517/2008, 1.562/2009 e 1.653/2010. Inverte-se o ônus da sucumbência, conferindo à reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme inicial. **Processo: RR - 10111-58.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Fernanda Cristina Noveli, Recorrido(s): MICHELI KAREN PEREIRA, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogado: Dr. Alcenir Aparecida Alves, Recorrido(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Culpa in vigilando. Não configuração", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Americana. **Processo: ARR - 10261-35.2016.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): WILTON PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Ranielle de Souza Branquinho Vasconcelos, Agravado(s) e Recorrido(s): REFRANIQUEL REFRATÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Geriana Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a indenização por danos morais. Custas inalteradas. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da agravante, "ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA." No mais, retifique-se a autuação para que dela conste que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo. **Processo: RR - 11049-04.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC de 2015; e conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Invertem-se os ônus sucumbenciais. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. **Processo: RR - 11211-97.2014.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Guilherme



Paião Ferreira Pinto, Recorrido(s): MARTA JUREMA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a prefacial de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC; e conhecer do recurso de revista, quanto à questão alusiva à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, em relação ao tema dos embargos de declaração protelatórios, por ofensa ao art. 1.026, § 2º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao 5º reclamado, Estado do Rio de Janeiro, e a condenação ao pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: ARR - 11585-02.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSELITA GALVÃO BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Ayrton Maniassi Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 143, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar o pagamento da dobra do abono pecuniário, acrescidas do terço constitucional, respeitado o lapso prescricional. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação no nome da parte agravada JOSELITA GALVÃO BARBOSA. **Processo: RR - 11611-50.2015.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elluízia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Recorrido(s): ALLISSON DE FREITAS ALMEIDA, Advogado: Dr. André Luís da Silva, Recorrido(s): TI COMPANY - PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Culpa in vigilando. Não configuração", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à ECT. Prejudicada a análise recursal quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT. Retifique-se a autuação para que constem as devidas grafia e acentuação no nome da parte agravada TI COMPANY - PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP. **Processo: RR - 11781-83.2014.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Recorrido(s): ALESSANDRA VICENTE NEVES, Advogado: Dr. Douglas Moreira da Silva, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Culpa in vigilando. Não configuração"; por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; e julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: ARR - 20217-65.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Luiza Helena de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Procurador: Dr. Amarildo Werlang, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZINHA DE FÁTIMA LEMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): NISSUL VEÍCULOS RIO GRANDE, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Soares Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela quarta reclamada (União) por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a



responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: RR - 20606-39.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procurador: Dr. Marcos Tubino Bortolan, Recorrido(s): HERALDO S DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de risco pela integração da GIP em sua base de cálculo. **Processo: RR - 32100-84.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Recorrido(s): DAMIÃO ALVES TEIXEIRA LIMA, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. José Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à UNIÃO. **Processo: ARR - 130105-52.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Getulio Bustorff Feodrippe Quintao, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS LUIZ DE ARAÚJO PATRÍCIO, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para extirpar da condenação o pagamento das horas extras excedentes à 6ª diária ou 36ª semanal e reflexos. Custas inalteradas. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da agravante, "XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A". **Processo: ARR - 22-25.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): NEIDE JOSÉ CARDOSO BARBOSA, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: ARR - 328-21.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Sônia Michel Antonelo Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISA DA POIAN FURLAN, Advogado: Dr. Anderson Fidelis de Araújo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 542-77.2015.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEODIONE DE ALMEIDA NUNES, Advogado: Dr. João Mateus Moreira Mazzini da Costa, Advogado: Dr. Luciano Flexa Di Paolo, Advogado: Dr. Mauro Nazareno Rodrigues Amaral, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 769-73.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO LEITE DE BARROS VEIGA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel de Souza da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silva, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por ofensa ao artigo 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: ARR - 1205-38.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO NUNES BARCELLOS, Advogado: Dr. Thafarel Ribeiro Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonca, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1211-20.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CRISTIANE DE JESUS MOISÉS DO AMARAL BARBOSA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s) e Recorrido(s): SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: ARR - 1766-89.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ LEOPOLDO VIEIRA, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 10040-08.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIANA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Aldriano Ribeiro Negrão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 10290-79.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MOINHOS DE TRIGO INDÍGENA S.A. - MOTRISA, Advogado: Dr. Emerson de Souza Netto, Advogado: Dr. Adelar Miguel Pazinato, Agravado(s) e Recorrido(s): CERLI DA SILVA PEDROZO BUENO E OUTROS, Advogada: Dra. Lucidréia Duarte Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 10864-77.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Raphael Mourão de Azevedo, Advogado: Dr. Fernando Alvarenga Baumgratz de Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): DIUMAR FERREIRA OLÍMPIO, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Advogada: Dra. Lídia Santos Pereira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 11421-74.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.,



Advogado: Dr. Douglas Felipe Leão Alvarenga, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO CESAR DE SOUSA GUERRA SOBRINHO, Advogado: Dr. João Victor Amaral Santiago, Agravado(s) e Recorrido(s): PRISMA PROMOTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Clara Duarte Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT, 489 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo terceiro reclamado, como entender de direito, especialmente no que se refere à disposição coletiva alusiva à natureza jurídica do auxílio-alimentação e do auxílio cesta-alimentação. Dessarte, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento do terceiro reclamado. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante e recorrente, ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: ARR - 11916-84.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): WALISSON OLIVEIRA VIEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Martins Fernandes, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 20366-60.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): JEFERSON OLIMPIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, Agravado(s) e Recorrido(s): MONITORAMENTO REIS, Agravado(s) e Recorrido(s): MRE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21086-79.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s) e Recorrido(s): LOURDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Melina Velho de Aguiar, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Amaro Cavalheiro, Advogado: Dr. Tiago Landskron Batista, Agravado(s) e Recorrido(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cinara Toth Marques, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Porto Alegre e dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva à "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da administração pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Juntada de documentação comprobatória da fiscalização. Presunção de ineficiência pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: ARR - 21580-26.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EVANDRO SIDNEI DA SILVA, Advogada: Dra. Fábiana Andréa Viezzer Boeno, Advogada: Dra. Manoela Corsetti Mondadori, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO SANTA TEREZA DE CAXIAS DO SUL LTDA., Advogado: Dr. André



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Augusto dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Michelin Bossle, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização pela lavagem de uniforme. **Processo: ARR - 500085-67.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): WALDEMIR JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Vagner dos Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): GHS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: RR - 156-35.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NESTLÉ SUL ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Recorrido(s): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aline Silva Marques dos Santos, Recorrido(s): NATALÍCIO VARERA, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA. SUCESSÃO TRABALHISTA. INEXISTÊNCIA", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária que foi imputada à recorrente (NESTLÉ SUL ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.), excluindo-a do polo passivo da reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 284-08.2015.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): ARTHUR EDMUNDO ALVES COSTA, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 936-12.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ASSIS DE BRITO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. DIFERENÇAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. DOIS TURNOS" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 360 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a caracterização do labor do reclamante em turnos ininterruptos de revezamento, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine as questões remanescentes do recurso ordinário do reclamante quanto à matéria, sobretudo à luz da Súmula 423 do TST, bem como demais matérias prejudicadas, como entender de direito. **Processo: RR - 1530-84.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Magda Guimarães de Pinho Salengue, Recorrido(s): FABIO PATRICIO, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Recorrido(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ATIVIDADE-FIM. EMPRESA SUBSIDIÁRIA DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RECLAMANTE E O TOMADOR DE SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador de serviços, bem como a determinação de retificação da CTPS do reclamante. **Processo: RR - 1572-96.2015.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Recorrido(s): MARA ERCILIA FONSECA, Advogado: Dr. Lúcio Mauro Dantas, Recorrido(s): LIMPARHTEC SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (ECT) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 2114-54.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Recorrido(s): SAMUEL LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 2388-09.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): CLEITON VICTOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: ARR - 20087-93.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO TORTORELLI, Advogada: Dra. Luciana Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ENQUADRAMENTO SINDICAL. CATEGORIA DIFERENCIADA", por contrariedade à Súmula 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da norma coletiva juntada com a inicial negociada pelo Sindicato dos Odontólogos do Estado do Rio Grande do Sul, excluindo da condenação o pagamento de diferenças salariais e respectivos reflexos. **Processo: ARR - 24850-04.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): NIVALDO NUNES DIAS, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Advogado: Dr. Margarida da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL" por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. **Processo: Ag-ARR - 85100-43.2009.5.19.0004 da**



19a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA CELIA FERREIRA NEVES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. APOSENTADORIA POSTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DAS LEIS COMPLEMENTARES Nºs 108 E 109/2001", por violação do art. 17 da LC nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a aplicação do regulamento vigente à época da aposentadoria da reclamante, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 368 - seq. 1); II - julgar prejudicado o exame do agravo interposto pela reclamante. **Processo: RR - 1001267-58.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel da Silveira Mendes, Recorrido(s): MARIA APARECIDA FRUTUOSO, Advogado: Dr. Tiago Alves Conceição, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DE SÃO PAULO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 45-95.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por maioria, conhecer do Agravo, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dele não conhecia. Adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 68-53.2014.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): AVENELIANE NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Cristianne Kunihoshi Mariano, Agravado(s): FIXTI - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 235-86.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Tarquinio Matias Barbosa Ganzert, Agravado(s): TEREZINHA CÂNDIDA DE SOUSA, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Advogado: Dr. Geraldo Leite Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 392-52.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): MAURICÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Alvacy dos Santos, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 420-**



04.2012.5.15.0014 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): JUSCELINO JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Dr. Maurício Tozzo, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): ADTEC S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 581-25.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): HELLEN OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Sabino, Agravado(s): MASSA FALIDA de KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Ferone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 653-96.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARILDA PEREIRA VITALI, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017; III - sobrestar o julgamento do agravo da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 701-25.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): SANDRA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 855-24.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEARTECH LTDA., Advogado: Dr. Daniel Padula Antabi, Agravado(s): ALCIONE JANDIR CANDEAS RAMOS, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Advogado: Dr. Nicolino Caselato Júnior, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Ovinhas Gavioli, Agravado(s): MSERVICES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1153-67.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): WELLINGTON DA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1539-54.2015.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S/A, Advogado: Dr. Eduardo Serafim Abrantes, Agravado(s): ETHIENNY BALDEZ DE OLIVEIRA PACHECO, Advogada: Dra. Lucinete Maria Nascimento Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1624-54.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Dr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Agravado(s): ROBERTA ESPERIDIAO, Advogado: Dr. Filipe Soares Rocha, Agravado(s): FENIX MED CLÍNICA MEDICA LTDA., Decisão: por maioria, conhecer do agravo, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dele não conhecia. Adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1684-04.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): ROGERIO MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1715-65.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARA DE CRIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Alberto Francovig Filho, Advogada: Dra. Edna Cristina Kusumoto Kimura, Agravado(s): JENIFFER STHEFANI RANEK, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1815-57.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANUELLA PASSOS CUGOLA MELÃO, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): JOSIMAR SOARES SOUSA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1894-08.2014.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Santos Guedes, Agravado(s): LUCIENE DIAS SILVA, Advogado: Dr. Edson Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1994-49.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MARIA ZAIRA BAPTISTA DE MELLO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2318-86.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBINSON GOMES DA ROCHA, Advogada: Dra. Samantha Bredarioli, Agravado(s): HOSPITAL SÃO LUCAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Corrêa da Silva, Decisão: por maioria, conhecer do agravo, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dele não conhecia. Adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 2984-51.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JARAGUÁ DO SUL, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regiane Soprano Moresco, Decisão: por maioria, conhecer do agravo, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dele não conhecia. Adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 10142-75.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): LEONARDO AMARO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberto Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e indeferir o pedido de condenação do reclamado em multa por litigância de má-fé ou por ato atentatório à dignidade da Justiça. **Processo: Ag-RR - 11703-24.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Agravado(s): FRANCISCO BERNARDINO DE ASSIS, Advogado: Dr. Fernando Portilho Carneiro, Advogado: Dr. Ronan Eustaquio da Rocha, Agravado(s): BH SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema



"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA" por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: Ag-AIRR - 12013-40.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Advogado: Dr. Felipe Vendemiatti, Agravado(s): ANDRÉIA RAMALHO DA SILVA PERECIN, Advogado: Dr. Edson Alves dos Santos, Advogado: Dr. Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20430-94.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): IVONETE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valderi Soares, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: Ag-AIRR - 24529-82.2013.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA, Advogado: Dr. Thiago Venturini Ferreira, Advogado: Dr. Frederico Moreira Camargo, Agravado(s): CLEBER HELFENSTEIN, Advogado: Dr. Wagner Adriano Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 65500-32.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 115200-54.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Jackson Luís Vicente, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Roger de Oliveira Franco, Advogado: Dr. Adrielli Cristina Geraldo, Agravado(s): ROSICLER DA SILVA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 84300-69.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): MARIA DA CONSOLAÇÃO ARAÚJO DE PAIVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alves Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do Banco do Brasil S.A. para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017; III - sobrestar o julgamento do agravo da PREVI. **Processo: ED-RR - 26-25.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JACOMEL E FRUTUOSO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): FÁBIO RICARDO BORGES, Advogado: Dr. Cristiane Aparecida Stoeberl, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 173-67.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRIBON TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Anderson Mendes do



Nascimento, Advogado: Dr. Valdir Matheus Paiva de Souza, Embargado(a): JORGE FRAGA NOGUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Edson Roberto Castanho, Advogado: Dr. Quênesse Dyogo do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 348-55.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WALDEMAR JEREMIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernanda Bender Collodel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1007-87.2013.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IRINEU APARECIDO ESCOTA, Advogado: Dr. Carlos Marcos Borges, Embargado(a): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. André Mário Goda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1047-57.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procuradora: Dra. Amanda Cunha Pellegrini Maia, Embargado(a): FABÍOLA APARECIDA BASILEU MOREIRA, Advogado: Dr. Hélio Marcondes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2051-64.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PERSONAL CENTER ACADEMIA DE NATACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Ronaldo Lima Machado, Advogado: Dr. Diego Henrique Oliveira, Embargado(a): ANDRESSA DE FÁTIMA VILELA BUZUTTI, Advogada: Dra. Verginia de Assis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2091-27.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WILNES HOLANDA LOIOLA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, Advogado: Dr. José Gama Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2104-52.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLUBE CURITIBANO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): CIBELE BELOTTO PINTO, Advogada: Dra. Francisca Leonilde Rodrigues Sousa, Advogado: Dr. Osvaldo Polak Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10044-93.2015.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Grasielle Fernandes Castilho, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): PATRÍCIA CARDOSO PAPA, Advogado: Dr. Aylton Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 10701-60.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROBERVAL ALEXANDRE PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11046-56.2016.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Gorgal Quintãs, Embargado(a): PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Clayton Queiroz do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 56400-82.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Embargado(a): FERNANDO PAULO, Advogada: Dra. Daniela Marques Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 190600-80.1991.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 239300-63.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da reclamada e do reclamante; II - determinar a retificação do nome do autor, a fim de que conste "PAULO FERREIRA DA SILVA". **Processo: AIRR - 8-71.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO SEABRA BARROS, Advogado: Dr. Rolf Eugen Erichsen, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARA, Advogado: Dr. Wagner Leão Serrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 36-26.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): HERLÂNDIA DE BRITO, Advogada: Dra. Lucibeth Farias Falcão, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 42-77.2016.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Agravado(s): EDICLÊNIA TIMÓTEO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Elias da Silva, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 42-91.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): DAMIANA SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Agravado(s): MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 48-56.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE COCAL, Advogada: Dra. Carolina Lago Castello Branco, Advogada: Dra. Maira Castello Branco Leite, Agravado(s): ARIADNA ARAÚJO CARDOSO, Advogado: Dr. Alexandre Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao



agravo de instrumento do reclamado, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, I e II, do NCPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973). Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 66-37.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Débora Maria Costa Mendonça, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo, Agravado(s): JEAN VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, I e II, do NCPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973). Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 80-15.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PÉROLA PIRES ROSSA, Advogada: Dra. Ana Carolina Rohr Fukushima, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante; II - por maioria, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dele não conhecia. Adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 195-70.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): JÚLIO GOMES INÁCIO, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207-21.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CARINA MONTEGUTTI, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-78.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Agravado(s): ROSELI SCHVARZ, Advogado: Dr. Wender Kelvin Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317-30.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BEAUTIFUL EYES COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS – EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Agravado(s): ANGELICA FACCIN, Advogado: Dr. Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-92.2014.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO MABELINI, Advogada: Dra. Vilma Mendonça Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "CUMULAÇÃO DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 414-13.2014.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VINÍCIUS DE FREITAS ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vilomar Caldas Bonfim, Advogado: Dr. Cristiane Bahia Liberato de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431-62.2013.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIZEN CAARAPÓ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): JANETE DA ROSA BATISTA, Advogada: Dra. Andréia Carla Lódi e



Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537-46.2016.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA PANDINI, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): MD CONFECÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): MC MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Macsoel Brustolin, Agravado(s): JOSÉ HAROLDO FIGUEIREDO RODRIGUES, Agravado(s): JMC TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Roger Vinicius Luebke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557-31.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Sonia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Hugo de Pontes Cezario, Agravado(s): IDALMO RANGEL DE MELO, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583-37.2016.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Ary Lima Cavalcanti, Agravado(s): ELISEU FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Augusto Henrique Vieira Martins, Agravado(s): SECURITY AMAZON SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Ayana Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 605-18.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Vera Maria Pessanha da Silva, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FERRAZ AGUIRRE, Advogado: Dr. Rodrigo Roberto Ruggiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-61.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA AVANTE LTDA.-TRANSAVANTE, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, tendo em vista o não provimento do recurso principal. **Processo: AIRR - 879-64.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PIENZA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane da Silva Lima de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Souza, Agravado(s): PRISCILLA VIEIRA LEAL LUIZ, Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Ribeiro Saraiva, Agravado(s): L. S. COMÉRCIO DE LIVROS E ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Valdirene Gregório Vital, Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 922-09.2015.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA CLEIDE DE MORAIS BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Frederico Cortez Borba, Advogado: Dr. Francisco Erivelto Gonçalves Júnior, Agravado(s): GRANJA LENE LTDA - ME, Advogado: Dr. Josias de Oliveira Feijo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 942-34.2015.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): LEANDRO VIEIRA MATOS VIANA, Advogado: Dr. Jhony Nicácio Clemente, Advogado: Dr. Artur Denicoló, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1052-29.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Talita Silva Viana Sant Anna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCISCA SIMONY BATISTA BARBOSA, Advogada: Dra. Elisângela Socorro de Fatima Costa, Advogado: Dr. João Fredson da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1052-50.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIMONE TABORDA VIEIRA, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1172-90.2013.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MUNICIPIO DE CAIEIRAS, Procurador: Dr. Francisco Carlos Lupianha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1206-42.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELAINE GUIMARAES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Eduardo Becker Misturini, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1320-90.2016.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): EDINEIA MARILZA DA COSTA, Advogado: Dr. Edson Machado Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-28.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GILBERTO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Marcelo Lobo Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392-31.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDIR BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): VERTHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Daisy Lins Lourenço, Agravado(s): ODEBRECHT SANTOS 01 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548-27.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): SILVIO ALVES, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1566-40.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréa Rocha Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1634-97.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANGELA PICCOLI ZIEGLER, Advogado: Dr. Francis Campos Bordas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1637-53.2015.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARDIOPLUS



CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA CLÍNICA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Cunha Cruz de Moura, Agravado(s): TANIA SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edinaldo Franco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1682-49.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s): JOÃO CARLOS CIARAMICOLI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1768-11.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEIDE ALVES NAKAYAMA, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1793-24.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): PRISCILA COSTA ALVES, Agravado(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 1796-68.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALBINO ANTUNES FOGASSA, Advogado: Dr. Emerson Lopes Brotto, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Abner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2134-68.2013.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PHITO DATA CENTER DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Danilo Monteiro de Castro, Agravado(s): NAYARA DE ALMEIDA ARANTES, Advogada: Dra. Flávia Machado de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2160-41.2014.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AIDA MORAES E SILVA, Advogado: Dr. Marcos Magalhães Oliveira, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2297-73.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAROLINA ASSIOLI BISPO FRANCO, Advogado: Dr. Evanildo Alcântara de Souza, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Márcia Romaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2473-55.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Agravado(s): WESLEY ROSA DE SANTANA, Advogado: Dr. Wellington Martins Vieira, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Alves Forte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 2849-96.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOACIR PAPEL QUEIROZ E OUTROS, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha,



Advogado: Dr. Rogério Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10061-89.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): STENIO REVEL DE OLIVEIRA MESQUITA, Advogado: Dr. Jorge Amarantes Queiroz, Agravado(s): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 10123-37.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COLETUR COLETIVOS URBANOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Cesar Cunha, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO VENÂNCIO, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10142-46.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Advogado: Dr. Marco Thulio Lacerda e Silva, Agravado(s): LUIZ VELOSO RIBEIRO, Advogado: Dr. João Paulo Palmeira Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10156-26.2015.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): VALDETE JOSÉ MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10171-27.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10180-62.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Lais da Costa Tourinho Villas Boas, Advogado: Dr. Tiana Camardelli Matos, Agravado(s): DIONE GOMES MACEDO, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Advogado: Dr. Leda Miranda Gonçalves Maia de Andrade, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10220-02.2016.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): RENATA CRISTINA GALVES DOMINGOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10488-59.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel Ramos, Agravado(s): WAGNER GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Wiliams Alves Barreto, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Bonecker de Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10509-46.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS EDUARDO ALMEIDA ROLON DE ALENCAR, Advogado: Dr. Aristóteles Camargo Elesbão Júnior, Agravado(s): CLUB MED BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10520-72.2016.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



IRMÃOS FARID LTDA., Advogado: Dr. Pedro Geraldês, Agravado(s): JOHN LENON RICARDO BENTO, Advogado: Dr. Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10576-38.2015.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAPHAEL PEREIRA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): LEVEL3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10639-80.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Arlélío de Carvalho Lage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10667-72.2015.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Leticia Grassi de Almeida, Advogado: Dr. Thaisa Comar, Agravado(s): ODAIR JOSÉ MOURA DA COSTA, Advogado: Dr. Luciano Soares Bergonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10687-91.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): CREUSA MIYOKO TITAE, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10702-30.2014.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Joanna Paiva D'Oliveira, Agravado(s): MANOEL MESSIAS ALVES, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): MBS TELECOMUNICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10866-18.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): MILENA CHRISOSTOMO FERREIRA, Advogada: Dra. Aparecida Nadir Fracetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10931-15.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO ALEX BALDOVINOTTI, Advogada: Dra. Raquel Alves de Godoy, Agravado(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP, Advogado: Dr. Fernando Feroselli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11010-48.2014.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): ELIELTON FERREIRA DOS REIS, Advogada: Dra. Maria Helena do Amparo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 11285-77.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alessandro Taranti, Advogado: Dr. Santa Fátima Canova Granja Falcão, Agravado(s): LUCIANO WAGNER JORGE, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Advogado: Dr. Ciríaco Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11307-12.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11333-10.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DALMO APARECIDO PILAN, Advogado: Dr. Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11707-98.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARTHUR GERALDO PINTO, Advogado: Dr. Wellington Baêso de Lima, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogada: Dra. Maria Fernanda Nascimento Silva Castellani, Advogado: Dr. Jackeline Fernandes Marino Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11760-83.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO AMARAL DA CUNHA, Advogado: Dr. Marcos André Alves da Silva, Agravado(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Fabio Nunes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12351-04.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): LEANDRO RICARDO FABRIM, Advogado: Dr. Felipe Barcellos Signorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12499-11.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO GOMES GUTIERRES, Advogada: Dra. Maria Virgínia Bello Jaeger Bento Vidal, Advogado: Dr. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12800-97.1996.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VERA MARIA DAHER MALUF, Advogado: Dr. Márcio Lamonica Bovino, Advogada: Dra. Mariana Drummond Freitas, Agravado(s): ALCIDES DA ROCHA VIANA, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Agravado(s): UNIPARK ESTACIONAMENTOS E GARAGENS S/C LTDA., Advogado: Dr. Ruy Armando de Almeida Mello Júnior, Agravado(s): NELSON EDUARDO MALUF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20604-89.2015.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JUAREZ DA SILVA, Advogada: Dra. Germana Valente Santos Kranz, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Bueno de Souza, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 20902-93.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANI MARIA STEINKE, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25523-14.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): GERSON CARNEIRO DE SALES, Advogado: Dr. Flávio Affonso Barbosa, Agravado(s): CÉLIO JOSÉ DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130015-**



29.2015.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELTON DE OLIVEIRA CASSIANO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 1000314-72.2013.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENVER IMPERMEABILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, Agravado(s): ALDECI LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Ferreira da Cunha, Agravado(s): W. D. CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 1000446-81.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÔNIA MARIA CASTRO CANTO, Advogado: Dr. Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000529-29.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Agravado(s): RUBENS RODRIGUES LOPES, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 158-84.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ESPÓLIO de CARLOS CAPUTO JÚNIOR, Advogada: Dra. Isana Prates Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 394-07.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA CELESTE COSTA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 889-10.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): IVO PERCI CAMARGO DE ASSUMPTÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 3856-50.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrente(s): LÚCIA ANITA ZANCANELLA JOPPI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do 1º reclamado apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR E POSTERIOR À MP Nº



449/2008 (LEI Nº 11.941/2009)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação à prestação de serviço realizada até 4/3/2009, seja considerado ocorrido o fato gerador da contribuição previdenciária decorrente de crédito trabalhista reconhecido em juízo na data do efetivo pagamento das verbas trabalhistas (regime de caixa), incidindo juros de mora e multa sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante; III - não conhecer do recurso de revista adesivo da 2ª reclamada. **Processo: RR - 10053-59.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Recorrido(s): CLEMENTE EMBURANA DE MATOS, Advogado: Dr. Uedson Dias, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da terceira reclamada, CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, diante da falta de comprovação da existência de grupo econômico. **Processo: RR - 10059-97.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PHOENIX DE ESTUDOS E PESQUISAS - CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Bem Grigoletto Reis, Recorrido(s): MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação dos artigos 141 e 492 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a condenação da reclamada ao pagamento da indenização por danos materiais/lucros cessantes se dê no valor de R\$362,00 (trezentos e sessenta e dois reais mensais), ou seja, 1/2 salário mínimo vigente, tal como pedido no item "h" da inicial. **Processo: RR - 11694-93.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Advogado: Dr. Jorge David F. da Fonseca, Recorrido(s): FERNANDA HENRIQUES DA SILVA ABREU, Advogada: Dra. Sonia Maria Mazza Ramos, Recorrido(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 436, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar. **Processo: RR - 11761-76.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Fabio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. **Processo: RR - 12363-56.2015.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Recorrido(s): FERNANDO BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Cláudia da Silva Borges, Advogada: Dra. Luciane Alves Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SbDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência quanto ao segundo reclamado. **Processo: RR - 16412-26.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): MUNICIPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): MONICA DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Danilo Prado Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21115-70.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TAIS DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Nelson Gomes Mocinho Tagliari, Recorrido(s): RUMO 2000 COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, Advogada: Dra. Nelci Lurdes Gayeski Meneguzzi, Recorrido(s): DITRENTA POSTOS E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Berto Rech Neto, Advogado: Dr. Mauricio de Oliveira, Decisão: é cinco meses após o parto. **Processo: RR - 76500-63.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogada: Dra. Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): MARLI SILVA, Advogado: Dr. Francisco Tavares Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 108100-74.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Advogado: Dr. Leonardo Bittencourt Ronconi, Recorrido(s): ELIANE DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 220500-43.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MOISES MAKSDALONE MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Recorrido(s): ATLANTIS - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. José de Alencar e Silva Neto, Recorrido(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: após discussão em sessão, adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 240000-14.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procuradora: Dra. Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): JARINA MARIA LIMA BACELAR, Advogado: Dr. Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3445100-95.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BV2 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abage, Recorrido(s): ADILSON DE OLIVEIRA PONCE, Advogado: Dr. Celso Mozart Saldanha Júnior, Recorrido(s): ARPEC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogada: Dra. Miriam Cipriani Gomes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Terence Zveiter. **Processo: ARR - 170-31.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO RAFAEL SIMON, Advogado: Dr. Henrique Kern, Agravado(s) e Recorrido(s): PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - PROCEL, Advogado: Dr. Anderson Mantei, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 226-52.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA GOMES MONTEIRO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante, por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 254-03.2015.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s) e Recorrido(s): CESAR EDUARDO GOULART SOARES, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: ARR - 367-31.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): OSMAR BATISTA BRITO MACHADO, Advogado: Dr. Adriano Buzzatti Falleiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 817-88.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pôrto Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIANA MOREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Roberta Schuster, Agravado(s) e Recorrido(s): BERBAL - SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: ARR - 7647-97.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): GILBERTO TARTARI, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da 2ª reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA. CONDIÇÃO PURAMENTE POSTESTATIVA", por violação dos artigos 122 e 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a 1ª reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade não concedidas quinquenal pronunciada pelo Regional; III - determinar a reautuação para que não conste a reclamada ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A como recorrente. **Processo: ARR - 8275-23.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): GILSON ASSIS TAVARES, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - julgar prejudicado o exame dos agravos de instrumento em recursos de revista adesivos das reclamadas. **Processo: ARR - 12023-42.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravado(s) e Recorrido(s): CLODOMIR LUÍS CALDATO, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: ARR - 20063-43.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Agravado(s) e Recorrido(s): CLENOIR SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Luís Santa Catharina, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ARR - 20090-35.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Nelci Lopes Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por violação do art. 14 da lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20155-41.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): INJECT - INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANE DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Daniela Nelson de Lemos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ARR - 20231-10.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Bernardo Germano Motta, Agravado(s) e Recorrido(s): BARBARA CAROLINE BECK, Advogada: Dra. Rosemar Antônio Sala, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 20246-27.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Jorge Tagliani Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ENRIQUE CAMARGO JÚNIOR, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20277-40.2015.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA HELENA CAMPOS SILVA, Advogado: Dr. Nestor Luiz Scherer, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO OLIVEIRA GONÇALVES - ME,



Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e violação do art. 186 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária e a indenização por danos morais; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20558-12.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELA FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo Benites, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; II - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 215-97.2013.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): JOSÉ ÁTILA TEIXEIRA CORRÊA E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Agravado(s): NORONHA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel Magalhães Lopes, Agravado(s): ELIANETE RODRIGUES SOUSA, Advogado: Dr. Gicélia Silva Moraes, Agravado(s): RUBERNEI DE SIQUEIRA VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson de Siqueira Vieira, Agravado(s): HUMBERTO DE SOUSA SARUBI, Advogada: Dra. Caroline Leite Giordano, Agravado(s): WILTON SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Layanna Hylda Farias do Vale Calderaro, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: Ag-AIRR - 81210-48.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Helbert Maciel, Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, Advogado: Dr. Igor Moura Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Procurador: Dr. Francisco de Almeida, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 562-52.2014.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BLACKBERRY SERVIÇOS DE SUPORTE DE VENDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Ellen Felix Barbosa, Advogada: Dra. Luiza Nunes Lemos, Agravado(s): JEFFERSON FRANCO DE GODOY, Advogado: Dr. Mauro Augusto Matavelli Mercí, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 514-80.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DEUSDETE FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166-40.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): PATRICIA DE CASTRO E SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Usai, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 180-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

17.2016.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Agravado(s): MARIA ALVES BRANDÃO, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 530-74.2010.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): DILSON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: AIRR - 1725-40.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): MARIA LINDAURA SIMÕES FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/10/2017. **Processo: Ag-AIRR - 157600-89.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA GRANBERY, Advogado: Dr. Roberta de Lima Santos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - 1 REGIAO ECLESIASTICA, Advogado: Dr. Roberta de Lima Santos, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA BENNETT, Advogado: Dr. Roberta de Lima Santos, Agravado(s): ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos dos reclamados. **Processo: RR - 2869-85.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ TAGAWA, Advogada: Dra. Luciane Gonçalves dos Santos Tagawa, Recorrido(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Suspensa a sessão das dez horas e cinquenta e cinco minutos retornando às treze horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e trinta e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma